



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3723/2025, de 5 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.709,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.9.272.5.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.802.0000

(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

R\$12.200,95

12.200,95

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.9.272.5.2116-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.802.0000

(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

R\$28.508,09

28.508,09

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.802.0000

(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

R\$28.508,09

28.508,09

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.802.0000

(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

R\$12.200,95

12.200,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

--179-**

Prefeito

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	2192
Data	05/09/25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3723/2025, de 5 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.709,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$12.200,95
2.802.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	12.200,95
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$28.508,09
2.802.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	28.508,09

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$28.508,09
2.802.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	28.508,09
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$12.200,95
2.802.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	12.200,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
,,179-**
Prefeito